COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 091/2023

Assunto: Dispõe sobre a criação do "Núcleo de Assistência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" no município de Natal.

Interessado: Vereador Raniere Barbosa

PARECER

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 091/2023, de autoria do Vereador Raniere Barbosa que "Dispõe sobre a criação do "Núcleo de Assistência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down" no município de Natal".

A proposição foi lida em plenário em 01 de março de 2023, sendo certificado pelo Setor Legislativo a inexistência de proposição semelhante. Ato contínuo, seguiu para tramitação no âmbito das Comissões Técnicas desta Casa Legislativa, tendo seu trâmite iniciado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, recebendo parecer favorável, sendo este aprovado pelos membros da comissão.

Desta feita, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, que, nos termos regimentais, a presidência desta designou-me relator a fim prolatar parecer ao referido Projeto de Lei.

É o que importa relatar.

II. ANÁLISE

A guisa de introdução evidencia-se que compete a esta comissão analisar os aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, conforme o inciso I, do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, que assim dispõe:

> "Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:
> I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;"

Destaca-se ainda, que a proposição em comento se ajusta à competência legislativa municipal, atendendo ao estabelecido na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de Natal, conforme apreciado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, cabe ressaltar a relevância do projeto em análise, que tem como objetivo a criação do Núcleo de Assistência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Pessoa com Síndrome de Down no município de Natal, com o intuito de realizar ações e atendimentos inerentes a este público, além de realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere o projeto, bem como, auxiliar esta população na utilização dos serviços municipais existentes.

Outrossim, no tocante estritamente aos aspectos financeiros e orçamentários, resta claro que não existe eventual potencial de desequilíbrio orçamentário ao município, haja vista que as atividades previstas na matéria sob análise já são desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

III. CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emito parecer pela **APROVAÇÃO TOTAL** do presente Projeto de Lei.

Natal, 07 de agosto de 2023.

ROBSON CARVALHO
Vereador